



5º Congresso Odontológico de Araçatuba - UNESP
35ª. Jornada Acadêmica "Prof.ª Adjunto Mercês Cunha dos Santos Pinto"
11º. Simpósio de Pós-Graduação "Prof. Titular Celso Martinelli"
7º. Encontro do CAOE
1º. Forum de Egressos
19 a 22 de maio de 2015
UNESP – Câmpus de Araçatuba
Faculdade de Odontologia

O-129

Legislação brasileira que rege o uso do flúor na Saúde Pública

Souza BCO*, Arcieri RM, Garbin CAS, Saliba O, Moimaz SAS

Faculdade de Odontologia de Araçatuba, UNESP

Categoria – Pesquisa

Objetivos ou Proposição

O flúor é um mineral de destaque na área odontológica, em função do seu potencial comprovado na prevenção da cárie dentária. O objetivo foi pesquisar sobre seu uso na saúde pública considerando mudanças no perfil epidemiológico de doenças bucais.

Métodos

Foram utilizados como fontes de pesquisa os sítios oficiais do Ministério Público, Vigilância Sanitária e consultadas leis, portarias, decretos e resoluções.

Resultados

Desde 1974, é obrigatória a fluoretação das águas de abastecimento público de acordo com a Lei Federal nº 6.050. De acordo com a Portaria Nº 2914 12/12/2011, 1,5mg/L é o máximo permitido na água, porém, no Estado de São Paulo, a concentração é de 0,7mg/L, devido à média da temperatura máxima anual, como consta na Resolução SS-250 15/08/1995. Conforme a Portaria n.º 22 20/12/1989, a concentração de flúor em dentifrícios deve estar entre 1.000 ppm e 1.500 ppm, e em enxaguantes bucais, entre 202,5 ppm e 247,5 ppm. Segundo o documento Recomendações Sobre o Uso de Produtos Fluorados no Âmbito do SUS/SP (RSS-95, de 27/06/2000) foi estabelecida a concentração de 2,26% de flúor para uso em vernizes, 0,2% para bochechos semanais, 0,05% para bochechos diários e 1,23% para aplicação tópica de gel fluoretado.

Conclusões

Conclui-se que o uso do flúor é amplo e contempla métodos de uso coletivos e individuais. Entretanto, como prevê na Resolução SS-159 de 23/05/2007, para o SUS/SP, os critérios de risco de cárie dentária pré-estabelecidos deverão ser utilizados para o desenvolvimento das ações coletivas, para que assim seu uso seja racional, em concentrações corretas e tenha o efeito benéfico esperado.